



Supremo seguiu movimento conservador da sociedade, diz IBCCrim

A decisão do Supremo Tribunal Federal que autorizou a execução da pena antes do trânsito em julgado dos processos mostra que ele atendeu a anseios da sociedade, quando deveria manter-se imparcial. A análise é feita pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim) em [editorial](#) de seu [boletim](#), que aborda, neste mês, a presunção de inocência.

“Por vezes, a reação ao autoritarismo do Estado é inflamada e a sociedade é intransigente quanto ao respeito dos direitos individuais dos cidadãos. Em outros momentos, entretanto, da sensação de insegurança e impunidade aflora um apelo pelo uso ferrenho e imediato do poder punitivo estatal. Apesar de reprovável, é comum assistir ao Poder Legislativo e até mesmo ao Executivo acompanharem esse movimento pendular dos anseios sociais e adotarem medidas populistas, já que eleitos como representantes do povo. O que destoia da lógica da tripartição dos Poderes é o Judiciário, em tese isento e imparcial.”, destaca a entidade.

O boletim — normalmente disponível apenas para associados, mas divulgado abertamente desta vez pela importância do tema — critica duramente o Supremo, afirmando, que a “lamentável” e “inadequada” decisão da corte foi um evidente retrocesso, fundado “em razões políticas e utilitaristas”, promovido graças a uma “acrobacia hermenêutica” que não se sustenta.

“Para justificar tal interpretação, recorreu-se a exemplos de ordenamentos jurídicos estrangeiros que permitem a prisão logo após a decisão da segunda instância. Foram invocadas, ainda, razões nitidamente utilitaristas, como a necessidade de evitar a prescrição e o desestímulo de recursos protelatórios, além do atendimento ao clamor da população que está farta de assistir ao tardar da Justiça”, critica o IBCCrim.

Para o IBCCrim, a decisão do STF fere a Constituição, além de invadir a competência legislativa ao confrontar diretamente a Assembleia Constituinte. “A solução apresentada é absolutamente inadequada, uma vez que tenta resolver as mazelas do Poder Judiciário às custas dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.” O IBCCrim argumenta ainda que a própria pena de prisão tem sido questionada, estando fadada ao insucesso.

Abuso das prisões provisórias

O professor de pós-graduação em Ciências Criminais da PUC-RS Augusto Jobim do Amaral, em [artigo](#) publicado no mesmo boletim, continua o raciocínio do editorial e o complementa afirmando que o quadro desenhado pode ser mais sombrio com a “naturalização do abuso das prisões provisórias, a ostensividade midiática despudorada no uso de algemas e a exploração das imagens de investigados e processados, prisões como forma de coação para obter confissões em megaprocessos capitaneados por messianismos judiciais, chegando até mesmo ao absurdo da ‘inversão do ônus probatório em matéria criminal’”.



Para Amaral, a “lamentável” decisão do STF apenas ratificou os supostos “novos ares” de progresso judicial que usam o pretexto do combate à criminalidade para anular as conquistas democráticas. “Em tempos de perene urgência punitiva, aparentemente irrefreáveis, a decisão por uma postura firme se impõe, nem que seja pelo resto de vergonha que ainda nos sobreviva.”

Classificando a decisão do Supremo de “enorme irresponsabilidade político-criminal”, o professor lembra que entre 2006 e 2014, o Superior Tribunal de Justiça alterava 25% dos Habeas Corpus (HC) concedidos pela segunda instância. “E nem falemos daquelas decisões que são mantidas em sede do STJ e modificadas pelo STF, ou quem sabe dos julgamentos que acabam por ser anulados e reformados via recursos especiais e extraordinários pelas cortes superiores.”

Amaral argumenta que a presunção de inocência não é somente uma garantia de liberdade pública, mas também uma cláusula de segurança e confiança dos cidadãos na prestação jurisdicional pelo Estado. “Estamos às voltas da alternativa *política* fundada na linha tênue do complexo nexo entre *liberdade e segurança*, neste ponto aqui ao menos não visto como irreconciliáveis.”

Nós contra eles

Em outro [artigo](#) do boletim, Salah Hassan Khaled Junior, professor da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), argumenta que a decisão do Supremo, além de reproduzir um legado autoritário encontrado em governos fascistas, que priorizavam o Estado ao indivíduo, “produz uma espécie de cisão entre ‘bons’ e ‘maus’: aceita que para os “inimigos” pode ser reservado um tratamento degradante, uma vez que supostamente representam uma ameaça para os demais”.

“[O Supremo] se deixou seduzir pela vontade de satisfazer a “opinião pública” e, de forma velada, disse que pouco importava se era necessário vulnerar direito fundamental para combater o mal, ou o que é percebido como manifestação do mal. Um trecho do voto do relator não deixa margem para dúvida: conforme o ministro Teori Zavascki, é preciso *‘atender a valores caros não apenas aos acusados, mas também à sociedade’*”, opina Salah Hassan.

O professor também compara o entendimento do STF no caso ao “esplendor máximo da maquinaria inquisitória”, que acreditava na gradação contínua e permanente de culpabilidade para livrar o mundo de seus males.

Date Created

11/04/2016